



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80  
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)  
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

3014

FL.	

## CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 57/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
VALIDADE 12(DOZE) MESES

CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.304.787/0001-92

O Município de Alfenas(MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº18.243.220/0001-01, com sede na Praça. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), CEP 37.130-143, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde Sr. TÚLIO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF: 104.117.146-354, através da Portaria nº 387/2021, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES EIRELI - ME, localizada à Avenida Governador Valadares, nº 488, Centro, CEP: 37130-217, inscrita no CNPJ: 20.304.787/0001-92, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: Gustavo Tadeu de Souza, portador do CPF/MF nº 20.304.787/0001-92, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor), exarada do Processo Administrativo nº 57/2022, juntamente com a Proposta Comercial apresentada e, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas às condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(ART. 92, I e II)

1.1 - O presente Contrato tem por Objeto a Execução Indireta de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Impressoras, nas condições

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL. 


CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

estabelecidas no Termo de Referência, para atender às Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e demais setores da Prefeitura municipal de Alfenas(MG).

1.2 - A contratação do(s) item(ns) Objeto da presente contratação, submete-se à **Dispensa de Licitação nº 03/2023, com base no inciso II do Art.75 da LEI nº14.133/2021.**

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

1.3.1 – O Termo de Referência;

1.3.2 – O Edital de Licitação

1.3.3 – A proposta da Contratada

1.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

2.1 - Estima-se conforme Planilhas constantes do **Anexo II do Projeto Básico, Termo de Referência e Tabela(abaixo)** o valor anual de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscientos reais).

2.2 - A Execução do Serviço será parcelada por **12 (Doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato e da Emissão da Ordem de Fornecimento será enviada pelo Setor de Compras.

2.3 – **Objeto da Contratação: Descrição e Especificação dos Itens e Valores**

ITEM	QDE.	U.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
1	400	HS	Serviços de Manutenção de Impressora por Hora Técnica e fornecimento de Materiais.	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00

2.4 - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até **21 (vinte)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do setor requisitante.

2.5 - O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência(anexo) a este contrato(Art. 92, V e VI, Lei nº14.133/2021).

2.6 - A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório mensal a partir da Emissão da Ordem de Serviço, enviada pela Superintendência de Compras e Padronização de Material.

2.7 - O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

2.8 - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do **Simplex Nacional**, situação que deverá comprovar;

2.9 - A Secretaria Municipal de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na Nota de Empenho;

2.10 - Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

2.11 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3(Termo de Referência).

2.12 - O fornecimento do Objeto licitado será de acordo solicitação da Contratante através de seu órgão responsável;

2.13 - O recebimento do Objeto deste contrato obedecerá às normas fixadas na **LEI nº 14.133/2021**, e as demais disposições constantes neste contrato:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.14 - A execução do Objeto será de acordo as necessidades da **CONTRATANTE**;

2.15 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL(ART. 92, V)

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Contratual tem início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024, os preços inicialmente serão contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.2 – A Administração Municipal irá designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

4.3 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

a) Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

b) - acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Secretaria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

c) - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

c) - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de execução do serviço, objetivando:

I - Executar os serviços no prazo estabelecido com as mesmas especificações e preços apresentados na proposta;

II - Após a execução o fiscal responsável irá realizar a avaliação da prestação dos serviços e conformidade do objeto contratado.

4.4 - A Secretaria de Fazenda do Município da CONTRATANTE será a gestor do Contrato resultante desta licitação, tendo como Gestor o Sr. Cássio Wellington da Silva e como Fiscal a Sr.ª Maísa Costa Agostini Siqueira, sendo responsáveis pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, observados os Artigos 117, § 1º ao § 4º, I e II da LEI Federal nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

## CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada integral, em razão de inexistência recursos próprios, humanos, materiais e tecnológicos, capazes de realizar o prazo, qualidade e condições necessárias.

5.1.1 - Considerando que a contratação do serviço de assistência técnica especializada em Manutenção de impressora busca atender a demanda de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, que necessitam do equipamento para o bom funcionamento do setor para melhor atender a população local do Município.

Considerando-se ainda, como justificativa da solicitação, que a Manutenção de Impressoras se faz necessária devido ao Grande número de Impressões realizadas pelas Secretarias nos diversos Setores deste Município, sendo assim, tendo que manter todas em perfeito funcionamento.

5.1.2 - Justifica-se portanto, que a decisão de realizar a Dispensa, em razão do valor, considerando que os preços praticados no mercado nos anos anteriores estarem acima do valor proposta apresentada nesta dispensa.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentarias do orçamento vigente:

004.123.0001.2.006 – Ficha nº 107/2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

012.122.0002.2.123 - Ficha nº 423/2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São de exclusiva e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

### 7.2.1 - OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.2.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Projeto Básico observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

7.2.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.2.2.3 - Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

7.2.2.4 - Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.2.2.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.2.2.6 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

### 7.3 - OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS:

7.3.1 - Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico;

7.3.2 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

7.3.3 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3.4 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.3.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados e fornecidos;

### 7.4 - OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS:

7.4.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.4.2 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.4.3 - Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Conferir o fornecimento dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 8.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Projeto Básico;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- 8.6 - Nomear um servidor para ser o fiscal das entregas.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F. M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



7



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

9.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 (previsto no Termo de Referência Técnica) sito do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 9.1.12 (previsto no Termo de Referência Técnica), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.1.13 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.13.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.13.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.1.13.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.13.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.13.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.14 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.15 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.17 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - As alterações do contrato dar-se-ão nos termos dos Artigos 124 ao 136, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - De acordo o Art.138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h







# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2.1 - De acordo o § 1º do Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – De acordo Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

I) - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

J)- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

K) - A extinção mencionada no item 8.4, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

l) – Com base no inciso II do art. 111 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

m)- De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

n) - Eventuais contratações reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

o) - O **CONTRATADO** é obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o **limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)**.

p) - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilas, dispensando a celebração de termos aditivos na forma do Art. 136 da Lei nº14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas e estabelecidas na **Lei de Licitações nº 14.133/2021** e demais norma federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na **Lei nº8.087/90(Código de Defesa do Consumidor)** e demais normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PARZO DE GARANTIA

12.1 – O Prazo de Garantia do serviço será de no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Administração, contados da data do recebimento definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 – O Presente contrato tem embasamento legal no Art. 75, inciso II da **Lei de Licitações nº 14.133/2021**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80  
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)  
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO(ART. 9º, §1º)

Fica eleito o foro de Alfenas(MG), para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo de Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais assinam o presente contrato administrativo em 3(três) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico efeito perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alfenas(MG), 02 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
TÚLIO LIMA DA SILVA  
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)

\_\_\_\_\_  
MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES EIRELI - ME  
(CNPJ: 20.304.787/0001-92)

Representante Legal: Gustavo Tadeu de Souza  
RG: 13.299.360 SSP/MG - CPF: 015.2701.336-51

### Testemunhas:

(1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
(2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

FL.	

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtdde Cotada	Descto.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 57/2023      Licitação: 14/2023 - DL      Data da Homologação: 04/03/2023									
Fornecedor: 11350 - MG VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES EIRELI									
1	22-01-00503	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS		HS	400,000	0,0000	31,5000	13.600,00	Venceu
Total do Fornecedor					400,000			13.600,00	

Alfenas, 19 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENSO 2021 / 2024